



DECRETO EXECUTIVO DE Nº16 DE 25 DE MAIO DE 2021

SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS (PSF E ENDEMIAS)

O Prefeito Municipal de Carvalho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento do nível de ocupação de leitos hospitalares de UTI e demais reservados para pacientes com COVID 19 na região e a piora das condições sanitárias regionais em relação ao índice de contaminação pelo Coronavírus 19;

CONSIDERANDO que é recomendável que os cidadãos evitem enquanto durar essa situação, aglomerações e locais de risco, e, o confinamento dos candidatos para realização física das provas, ainda que tomadas as medidas sanitárias cabíveis constitui situação de risco;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do gestor público a tomada das medidas necessárias à prevenir/preservar seus administrados dos riscos de contaminação pelo COVID 19, especialmente no panorama atual, onde existe alta demanda por vagas hospitalares em nossa região e ausência de oferta de leitos, com notícias inclusive da constatação de novas cepas de origem "Indiana" na região, o que eleva de sobremodo o estado de atenção e a necessidade da tomada de medidas firmes da administração;

CONSIDERANDO que, apesar de não haver, em princípio, nenhuma ilegalidade no edital e nos atos administrativos relacionados à organização e aplicação de forma direta pelo Município, do Processo Seletivo Simplificado, a Câmara Municipal de Carvalho, em deliberação do plenário, na data de 21.05.2021 enviou ofício com questionamentos quanto aos critérios de publicidade do certame, solicitando a suspensão do certame;

CONSIDERANDO que o prazo regimental para resposta a tais questionamentos é de 15 (quinze) dias, e também a necessidade de se realizar diligências para a satisfatória prestação de informações solicitadas

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso por prazo indeterminado a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de nº001/2021;

Art. 2º - A eventual retomada dos prazos e atos para sua realização será determinada através de outro decreto, a ser publicado oportunamente e dada ampla divulgação, após melhoria nas condições sanitárias regionais e sanados os questionamentos apresentados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carvalho, 25 de Maio de 2021.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

25 / 05 / 2021

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal